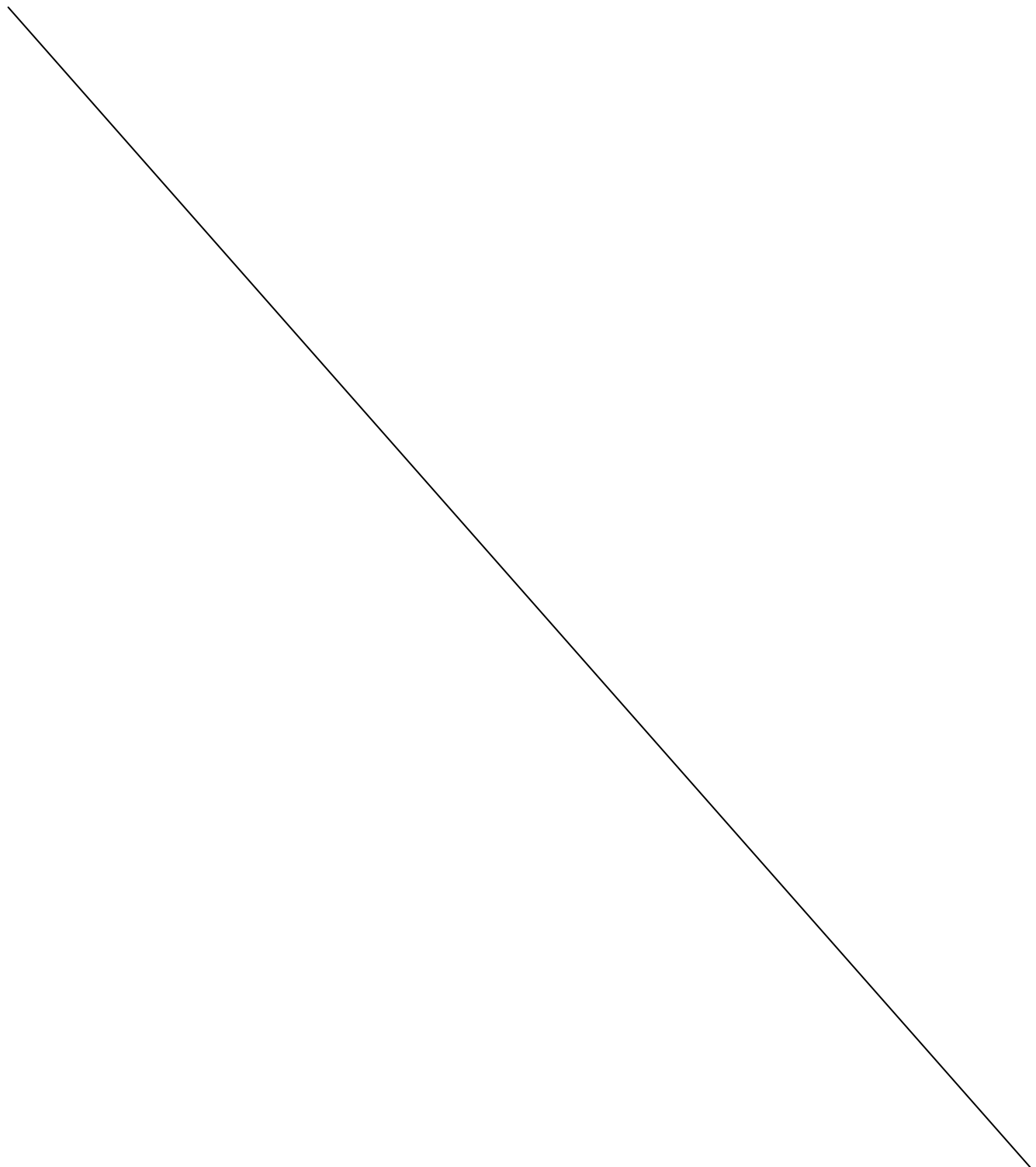




Ano II - Edição 451 – Cassilândia - MS – 12 de Novembro de 2015 Pág. 01





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 086/2015 de 11 de novembro de 2015.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Atribuição de aulas temporárias a professores contratados da Rede Municipal de Educação”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 17 da Lei Complementar nº 086/2005 de 08 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 2815/2012 de 19 de dezembro de 2012 e a Lei nº 1.976/2014 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer de acordo com a Lei, os procedimentos para realização de Processo Seletivo para contratação de professores da Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Suplência conforme o Art. 2º do Decreto nº 2815/2012.

I – A Secretaria Municipal de Educação publicará Portaria com a relação nominal dos membros que farão a composição da banca avaliadora do Processo Seletivo, observando o Parágrafo Único da Lei nº 1.976/2014;

II – Será Publicado em Diário Oficial do Município Edital com os critérios para o Processo Seletivo, tendo como procedimentos seletivo, prova didática e avaliação de títulos.

Art. 2º - Ficam impedidos de se inscreverem para o processo seletivo os candidatos:

I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – convocado que teve seu contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça;

IV – candidato ocupante de cargo administrativo de nível médio;

V – convocado que tenha recebido advertência por escrito nos dois últimos anos, por infringir as normas regimentais da Unidade Escolar;

VI – candidato com formação em nível médio;

VII – estrangeiro não naturalizado;

VIII – candidato com acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas.

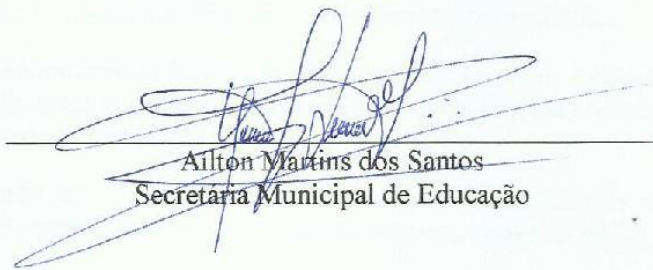
Art. 4º - Fica estabelecido que a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, será órgão responsável pela organização e para dirimir dúvidas desse processo seletivo simplificado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, emitirá Certificado de Honra ao Mérito aos participantes da Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia-MS, 11 de novembro de 2015.



Ailton Martins dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI
DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos
SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea
SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:
Cleiton da Silva Borges
SEC. DE ADMINSITRAÇÃO Adriana Oliveira Pereira
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecília Regina Ribeiro da Silva
Imbriani
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa
1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso
2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura
1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza
2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADOR:
VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)
VEREADOR: Samuel Béu Gomes
VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias
VEREADOR: Francisco Machado Filho
VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira VEREADOR: Marcos
Perpétuo Leite da Costa